



PORTARIA CEARAPAR Nº 014/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Escritório de Projetos (EPROJ) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, do ESCRITÓRIO DE PROJETOS (EPROJ), objeto de ratificação anterior por meio da Portaria CearaPar nº 005/2024, de 3 de janeiro de 2024.

Art. 2º O EPROJ tem por objetivo sistematizar e promover melhorias na gestão de Projetos da CearaPar, por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, dentre outras que sejam aplicáveis:

- I – assessorar a Diretoria na gestão de projetos;
- II – coordenar e normatizar a gestão de projetos;
- III – indicar métodos e ferramentas utilizados na gestão de projetos;
- IV – administrar o Portfólio de Projetos;
- V – acompanhar a execução dos projetos; e
- VI – gerar informações estratégicas quanto a prazos das etapas e evolução da execução do projeto.

Art. 3º Ficam designados os seguintes funcionários para integrar o EPROJ: RAQUEL SOARES FERNANDES TEOTONIO, Diretora de Negócios e Relação com Investidores, Coordenadora; RIVALDO PINHEIRO FILHO, Diretor Administrativo-Financeiro; CARLOS BARRETO DE ALMEIDA, Gerente de Tecnologia; MICHEL PLATINI JERÔNIMO DIAS, Gerente de Ativos Mobiliários; e FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA, Assessora Técnica II.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelo EPROJ serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.



Art. 5º A participação nas atividades do EPROJ ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 005/2024, de 3 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO  
Diretor-Presidente